

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA FEDERAÇÃO GAÚCHA DE JUDÔ.

PROCESSO Nº 004/2011.

Denunciante: ALEX OSMUNDO KLEIN, filiado a Associação de Judô Gaba;

Denunciado: BRUNA BOEIRA, filiada a Grêmio Náutico Gaúcho.

O presente processo refere-se ao fato de na data de 04 de Dezembro de 2011, quando da competição do Campeonato Gaúcho de Judô, na cidade de São Leopoldo/RS, a denunciada BRUNA BOEIRA, faixa marron, atleta filiada ao Grêmio Náutico Gaúcho, da cidade de Porto Alegre, após o término da luta, em atitude contrária a ética desportiva, recusou-se, imotivadamente, a fazer a saudação final e retirou-se da área de competição. Agindo assim, a denunciada restou incurso nos termos do artigo 258, § 2º, inc. II do CBJD, ou seja, a denunciada assumiu conduta contrária a disciplina ou a ética desportiva, por ter desrespeitado os membros da equipe de arbitragem.

Tal fato foi presenciado pelas testemunhas arroladas pela Procuradoria do TJD/FGJ, quais sejam, o Sr. André de Almeida Garcia, e, pela Sra. Iara Mary da Cunha.

Pelo exposto, requer, seja a presente recebida e julgada conforme os termos e fundamentos legais previstos no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Porto Alegre/RS, em 09 de Dezembro de 2011.

MARCOS RESCHKE SALOMÃO

Auditor do TJD/FGJ